

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**  
Projeto de Lei nº 09  
de 13 de junho de 2014.

*Á Capital Nacional da Água Mineral*  
www.lindoia.sp.gov.br



*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e de outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA**, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Assistência Social um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a saber:

02. Poder Executivo

02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

44.90.52 – 08.244.0003.1026 Aquisição Veículo CRAS e Centro de Convivência R\$ 3.000,00

500.000 Assistência Social Geral

**Art. 2º** O valor do Presente crédito será coberto com valores provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.12 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS


02.12.01 Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

44.90.92 – 08.244.0003.1026 Aquisição Veículo CRAS e Centro de Convivência R\$ 3.000,00

500.001 Convênio FNAS

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 13 de junho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA	
APROVADO	
EXPEÇA-SE O RESPECTIVO	
AUTÓGRAFO	
Lindóia, 29 de 06 de 2014	 <b>LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM</b> Prefeito Municipal
Presidente	

